

## RELATÓRIO DA AUDITORIA INTERNA REFERENTE À APURAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR) DO EXERCÍCIO DE 2018

### Vigência

A vigência do programa abrangeu o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

### Definição da meta

Em conformidade com o ANEXO I do programa de participação nos lucros e resultados de 2018, as metas foram determinadas conforme relacionado a seguir:

### ANEXO I - Exercício 2018

Apuração de Metas do Programa de Participação nos Lucros e Resultados					
Classificação da Meta Artigo 4º do Decreto nº 59.598	Meta	Peso	Indicador	2017	2018
				realizado	metas
I - Econômico-financeiro	Cumprimento <i>budget</i> caixa - saldo final	15%	R\$	275.010.487,15	259.289.000,00
I - Econômico-financeiro	Levantamento de depósitos judiciais	10%	R\$	4.021.769,87	6.000.000,00
II - Satisfação do usuário ou qualidade do serviço;	Ouvidoria - Redução no tempo de atendimento ao Cidadão, passando de 30 para 10 dias	25%	ocorrência	30 dias	10 dias
III - Vinculados ao planejamento estratégico da empresa;	Diminuição do Estoque de pastas judiciais abertas	15%	quantidade pastas abertas	1810	1570
III - Vinculados ao planejamento estratégico da empresa;	Celebração de Acordos Judiciais - Cível com Sinistro	15%	quantidade acordos	18	60
IV - Operacionais ou corporativas.	Alienação/doação/locação imóvel Sorocaba	10%	ocorrência	0	1
IV - Operacionais ou corporativas.	Redução de caixas do Arquivo geral	10%	Custo anual do contrato (R\$)	193.010,91	110.000,00
TOTAL		100%			

<sup>1</sup> - Classificação das metas em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 59.598, de 16 de outubro de 2013:

I - Econômico-financeiro;

II - Satisfação do usuário ou qualidade do serviço;

III - Vinculados ao planejamento estratégico da empresa;

IV - Operacionais ou corporativas.

Conforme a cláusula 5ª do programa, parágrafo único, a aferição das metas será de forma individual, estando condicionada ao atingimento de no mínimo 80% do indicador estipulado no ANEXO I, acima.

### Análise pela Auditoria Interna

A Auditoria Interna verificou a documentação suporte apresentada juntamente com o Anexo 1 – Apuração de metas do programa de participação nos lucros e resultados – exercício 2018, considerando adequado o conteúdo que corrobora os valores e percentuais realizados.

Cabe observar as seguintes cláusulas referentes ao Programa de Participação nos Lucros e Resultados – Exercício 2018, consideradas na apuração:

**CLÁUSULA SÉTIMA – LIMITE MÁXIMO DE DISTRIBUIÇÃO A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS E RESULTADOS**

Conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto nº. 59.598 de 16/10/2013, o valor total a ser dispendido a título da Participação dos Empregados nos Lucros e Resultados de 2018 não poderá exceder a parcela individual de 01 (um) salário nominal do empregado no mês de dezembro de 2018, ou seja, o somatório das verbas salariais percebidas pelo empregado a título de salário-base, anuênio e gratificação de cargo ou função de caráter permanente.

**CLÁUSULA OITAVA – APURAÇÃO DA META**

O valor a ser pago a título de PLR será o resultante da aplicação do percentual de cumprimento da meta, sobre o valor estabelecido na cláusula sétima do presente Programa.

**Parágrafo Primeiro**

O pagamento integral somente ocorrerá com o cumprimento de 100% da meta, mantida, entretanto, a hipótese de pagamento proporcional a partir de qualquer percentual.

**Parágrafo Segundo**

O montante apurado será distribuído aos empregados de forma proporcional aos respectivos salários nominais, sem considerar quaisquer outras vantagens que estiver fazendo jus em 31.12.2018.

**CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO**

A Participação dos Empregados nos Lucros e Resultados referentes a 2018, prevista no presente Programa estará condicionada: I. A apuração de Lucro Líquido no Exercício Social; II. ao atingimento, mesmo que parcial, da meta pactuada; III. Pagamento limitado a 10% do Lucro Líquido do Exercício; IV. a aprovação dos cálculos e concessão pela Diretoria e pelo Conselho de Administração; V. a apreciação e aprovação pelos órgãos competentes definidos no Decreto nº 59.598/2013.

**Parágrafo Único**

O pagamento será efetivado em 2019, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta dias) após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2018.

**Conclusão:**

De acordo com a análise realizada para o exercício de 2018, em função do resultado demonstrado no ANEXO I, houve o atingimento de 85% das metas, devendo ser obedecidas as cláusulas do programa para o pagamento aos empregados.

São Paulo, 18 de janeiro de 2019.

  
Paulo Fernando Licciardi  
Auditoria Interna  
**Paulo Fernando Licciardi**  
AUDITOR

Apuração de Metas do Programa de Participação nos Lucros e Resultados

Classificação da Meta	Meta	Peso	Indicador	2017		2018		Peso	CUMPRIMENTO DA META - ACIMA DE 80%
				Realizado	Metas	Realizado	REALIZADO		
Artigo 4º do Decreto nº 59.598/2013									
I - Econômico-financeiro	Cumprimento budget caixa - saldo final	15%	R\$	275.010.487,15	Igual ou acima de: 259.289.000,00	264.497.548,15	102,01%	15%	SIM
I - Econômico-financeiro	Levantamento de depósitos judiciais	10%	R\$	4.021.769,87	Igual ou acima de: 6.000.000,00	7.623.912,30	127,07%	10%	SIM
II - Satisfação do usuário ou qualidade do serviço;	Ouvidoria - Redução no tempo de atendimento ao Cidadão, passando de 30 para 10 dias	25%	ocorrência em dias	30	Igual ou abaixo de: 10	1	100,00%	25%	SIM
III - Vinculados ao planejamento estratégico da empresa;	Diminuição do Estoque de pastas judiciais abertas	15%	quantidade pastas abertas	1810	Igual ou abaixo de: 1570	1430	109,79%	15%	SIM
III - Vinculados ao planejamento estratégico da empresa;	Celebração de Acordos Judiciais - Cível com Simistro	15%	quantidade acordos	18	Igual ou acima de: 60	25	41,67%	0%	NÃO
IV - Operacionais ou corporativas.	Alienação/doação/locação imóvel Sorocaba	10%	ocorrência	0	Igual a: 1	1	100,00%	10%	SIM
IV - Operacionais ou corporativas.	Redução de caixas do Arquivo geral	10%	Custo anual do contrato (R\$)	193.010,91	Igual ou abaixo de: 110.000,00	128.430,55	83,24%	10%	SIM
<b>TOTAL</b>									<b>85%</b>

1 - Classificação das metas em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 59.598, de 16 de outubro de 2013:

- I - Econômico-financeiro;
- II - Satisfação do usuário ou qualidade do serviço;
- III - Vinculados ao planejamento estratégico da empresa;
- IV - Operacionais ou corporativas.

**Paulo Fernando Licciardi**  
AUDITOR

**Marcos da Paz da Silva**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**FERNANDO CESAR FERREIRA**  
Gerente  
Depto. Pessoal / Administrativo

**Gilberto Puoci**  
Diretor Presidente